

PORTARIA ARTESP Nº 59 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria ARTESP nº 90, de 10 de dezembro de 2020.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o artigo 14, da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015, que versa sobre a necessidade da avaliação de desempenho dos empregados públicos da ARTESP para sua evolução funcional;

Considerando que a Portaria ARTESP nº 90, de 10 de dezembro de 2020, dispõe sobre o processo de avaliação de desempenho dos empregados públicos da ARTESP;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar o §6º, do artigo 10, da Portaria ARTESP nº 90, de 10 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10

§ 6º - A critério do Diretor da área, o gestor mediato e, quando couber, o próprio Diretor, poderão responder o formulário de avaliação do gestor em conjunto com supervisor/gestor imediato. (NR)"

Parágrafo único - O atual §6º fica acrescido ao artigo 10 como §7º.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



São Paulo, 18 de agosto de 2021.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral

